

## PROCESSO DE INSCRIÇÃO Nº 005/2023

### INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PRODUÇÃO LEITEIRA - PRÓLEITE

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF) dispõe neste PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA de agropecuaristas de leite para participação no Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica em Produção Leiteira - PróLeite.

#### 1. OBJETIVO

- 1.1. O presente processo de inscrição tem como finalidade inscrever agropecuaristas/produtores de leite de Juiz de Fora/MG interessados em candidatar-se às vagas destinadas à participação no Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica em Produção Leiteira - PróLeite, com o objetivo de receber o atendimento e demais ações previstas pelo Programa em referência desenvolvido e coordenado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa).
- 1.2. Somente serão atendidos aqueles previamente inscritos e que estejam em regularidade fiscal com o município até a data prevista para os atendimentos, conforme estabelecido no cronograma (item 8).
- 1.3. A inscrição do produtor no prazo estabelecido e a situação fiscal regular **não significa a automática prestação do atendimento**. Haverá limitação de vagas.
- 1.4. Será vedada a realização do atendimento a agropecuaristas que não tenham sido previamente inscritos e/ou que, embora inscritos, não estejam em situação fiscal regular.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA

##### 2.1. Poderão participar desse processo de inscrição:

- 2.1.1. Todos os agropecuaristas que se enquadrem como produtores individuais ou familiares em propriedades de caráter particular e/ou como os produtores em assentamentos, e que desenvolvam atividade pecuária leiteira em suas propriedades situadas dentro dos limites do município de Juiz de Fora.
- 2.1.2. O agropecuarista que desenvolva suas atividades de forma regular.
- 2.1.3. O agropecuarista que não estiver em débito com a PJF (dívida ativa) na data prevista para o atendimento. O efetivo atendimento está vinculado à regularização do interessado perante o Município. No ato de inscrição o produtor será informado sobre seus débitos e será orientado a regularizar sua situação.

- 2.1.3.1. O agropecuarista que não estiver quite com a PJJ na data prevista para início dos atendimentos, será automaticamente desclassificado do Programa, sendo de responsabilidade do agropecuarista buscar sanar as pendências em aberto.

## **2.2. Não poderão se inscrever:**

- 2.2.1. instituições, entidades e organizações sejam públicas, privadas ou civis não governamentais.
- 2.3. Sendo selecionado, o agropecuarista deverá assinar e cumprir o Termo de Compromisso e Responsabilidade proposto pelo Programa e anexado a este documento.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. As inscrições terão início no dia 05/06/2023 e serão encerradas às 23h59 do dia 23/06/2023.
- 3.2. As inscrições serão realizadas pelo site do Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>) a partir do preenchimento online do formulário na aba "Protocolo", de 05/06/2023 até às 23h59 de 23/06/2023, ou presencialmente, de 14:00 às 17:00, em dias úteis, de 05/06/2023 até 23/06/2023, na sede da Prefeitura de Juiz de Fora na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede).
- 3.3. A inscrição no programa é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá haver algum tipo de cobrança ou pagamento para a execução da mesma.
- 3.4. Serão aceitas apenas uma inscrição por CPF, e apenas um CPF por propriedade, designado como agropecuarista titular.
- 3.5. A realização da inscrição não garante a adesão do agropecuarista ao Programa, devendo esta ser analisada pela Seapa, conforme estabelecido neste processo.
- 3.6. Somente serão inscritos os agropecuaristas que cumprirem o disposto nos itens 2 e 4, e que estejam até a data prevista para o atendimento, em situação fiscal regular com o Município de Juiz de Fora.**
- 3.7. Não é permitido ao produtor inscrever-se no presente Processo com nome de parentes ou quaisquer terceiros que não seja aquele registrado em terreno Próprio (proprietário, possuidor ou usufrutuário) ou Arrendado (arrendatário, parceiro, meeiro, comodatário ou locatário) ou Assentado (assentado, posseiro) do terreno ou o produtor titular do Cartão do Produtor (Inscrição Estadual de Produtor Rural) da propriedade.**
- 3.8. Serão imediatamente desclassificados e eliminados do processo os produtores que prestarem informações falsas no preenchimento dos dados na inscrição via formulário online ou manual.
- 3.9. As inscrições fora do prazo não serão aceitas.**

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- 4.1. A comprovação dos dados preenchidos no formulário de inscrição deverá ser feita por envio online (por meio do preenchimento online do processo de inscrição), contendo os documentos listados a seguir:

**4.1.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

- 4.1.1.1. Documento de identificação oficial com foto recente (RG, CNH, Passaporte, entre outros).
  - 4.1.1.2. Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
  - 4.1.1.3. Registro da propriedade no município de Juiz de Fora ou documento comprobatório indicando a condição:
    - 4.1.1.3.1. próprio - proprietário,
    - 4.1.1.3.2. possuidor ou usufrutuário;
    - 4.1.1.3.3. arrendado - arrendatário, parceiro, meeiro, comodatário ou locatário;
    - 4.1.1.3.4. assentado - assentado, posseiro da propriedade.
  - 4.1.1.4. Cartão do Produtor válido (Comprovante de Inscrição Estadual de Produtor Rural), ou documento, que comprove que o agropecuarista que pretende receber os atendimentos, tenha produção de leite (nota fiscal de venda de leite, declaração de que é associado à alguma associação de produtores de leite ativa, ou outro documento que comprove sua produção).
  - 4.1.1.5. Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado (Anexo I do Processo de Inscrição e Candidatura).
- 4.1.2. Na ausência de algum documento, poderá a SEAPA notificar o interessado para que apresente, dentro do prazo de inscrição, a documentação faltante.

**4.1.3. DEMAIS DOCUMENTOS (NÃO OBRIGATÓRIOS)**

- 4.1.3.1. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP (ou Cadastro Nacional de Agricultor Familiar - CAF), emitido nos últimos 30 dias, se possuir.
- 4.1.3.2. Comprovante de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) ou do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
- 4.1.3.3. Comprovante de selo de certificação de leite orgânico, se possuir.
- 4.1.3.4. Recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), se possuir.
- 4.1.3.5. Consulta de baixa/nada consta no registro da Dívida Ativa de Juiz de Fora (emitido pela SEAPA).

**5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS ATENDIDOS**

- 5.1. O presente Processo de Inscrição dispõe de **até 20 (vinte)** vagas para pecuaristas produtores de leite. Caso o número de inscrições supere o número de vagas disponíveis, serão aplicados os critérios de seleção conforme descritos a seguir:

| Nº | Critério                                                                                                           | Pontuação                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Produtor titular possui DAP ou CAF (Declaração de Aptidão ao Pronaf ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)? | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui DAP ativa: 3 (três) pontos</li> <li>• Possui DAP inativa: 2 (dois) pontos</li> <li>• Não possui DAP ou está cancelada: 1 (um) ponto</li> </ul>                                                                                     |
| 02 | Tipo de mão de obra da propriedade?                                                                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Exclusivamente familiar: 3 (três) pontos</li> <li>• Até 2 (dois) funcionários contratados: 2 (dois) pontos</li> <li>• 3 (três) ou mais funcionários contratados: 1 (um) ponto</li> </ul>                                                  |
| 03 | A atividade agropecuária é responsável por qual porcentagem da renda mensal da propriedade?                        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• 50% ou mais: 3 (três) pontos</li> <li>• Entre 30% e 50%: 2 (dois) pontos</li> <li>• Inferior a 30%: 1 (um) ponto</li> </ul>                                                                                                               |
| 04 | O produtor reside na propriedade leiteira?                                                                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sim: 3 (três) pontos</li> <li>• Não, resido em local próximo, no mesmo distrito/bairro/localidade onde está lotada a propriedade: 2 (dois) pontos</li> <li>• Não: 1 (um) ponto</li> </ul>                                                 |
| 05 | O produtor participa de associação, cooperativa ou sindicato?                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sim: 2 (dois) pontos</li> <li>• Não: 1 (um) ponto</li> </ul>                                                                                                                                                                              |
| 06 | Área total da propriedade (em hectares)?                                                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 48 hectares (02 módulos fiscais): 3 (três) pontos</li> <li>• De 48 até 96 hectares (superior a 02 e até 04 módulos fiscais): 2 (dois) pontos</li> <li>• Acima de 96 hectares (superior à 04 módulos fiscais): 1 (um) ponto</li> </ul> |
| 07 | Possui certificação de leite orgânico?                                                                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sim: 2 (dois) pontos</li> <li>• Não: 1 (um) ponto</li> </ul>                                                                                                                                                                              |
| 08 | É beneficiário do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)?                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sim: 2 (dois) pontos</li> <li>• Não: 1 (um) ponto</li> </ul>                                                                                                                                                                              |

- 5.2. Será realizada uma *Lista de Classificação*, na qual os agropecuaristas serão classificados pela soma dos pontos, de modo decrescente.
- 5.3. Serão atendidos os classificados dentro do quadro de vagas. Os remanescentes irão compor a *Lista de Espera*.

- 5.4. Em casos de empate a melhor colocação será determinada com base na aplicação, sucessiva, dos critérios a seguir:
- 5.4.1. o produtor com menor volume da produção de leite diária em litros;
  - 5.4.2. o produtor com mais de 50% da renda mensal familiar advinda da atividade leiteira;
  - 5.4.3. o produtor com maior percentual de familiares atuando na atividade leiteira;
  - 5.4.4. o produtor com a menor área total da propriedade em hectares;
  - 5.4.5. o produtor que nunca recebeu assistência técnica em pecuária leiteira;
- 5.5. Esgotados os critérios de desempate será feito sorteio entre os agropecuaristas empatados.
- 5.6. Os critérios supracitados serão utilizados tão somente para elaborar a lista de classificação. Se/Quando não atendidos, não impedem a inscrição e não implicam em eliminação do Processo.
- 5.7. Os atendimentos ocorrerão no limite de vagas, conforme a ordem de classificação. Em caso de desistência do agropecuarista classificado dentro do quadro de vagas ou qualquer outra forma de vacância, os agropecuaristas remanescentes (Lista de Espera) poderão ser contemplados, conforme ordem de classificação.
- 5.8. Aqueles que estiverem em débito com a Prefeitura de Juiz de Fora (dívida ativa) serão desclassificados, salvo se regularizarem sua situação até a data prevista para o início dos atendimentos, conforme Cronograma deste documento.
- 5.9. O Agropecuarista selecionado se compromete a manter-se em situação de regularidade fiscal com a Prefeitura de Juiz de Fora ao longo da execução do PróLeite.

## **6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 6.1. Todo o processo de inscrição e candidatura dos agropecuaristas de leite que atuam no município de Juiz de Fora ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora, em acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 14.352/2021 ([https://www.pjf.mg.gov.br/e\\_atos/e\\_atos\\_vis.php?id=82212](https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=82212) ) e Resolução Municipal n.º 173 ([https://www.pjf.mg.gov.br/e\\_atos/e\\_atos\\_vis.php?id=83214](https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=83214) ).
- 6.2. A Comissão de Seleção será composta pelo Secretário(a) da Seapa, por servidor do gabinete da Seapa, pela Gerência do Departamento de Apoio à Produção Sustentável (DAPS/SEAPA) e por servidor da Supervisão de Inspeção e Agroindústria (SIAG/DAPS/SEAPA).
- 6.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Processo de Inscrição e candidatura, e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes da data limite para o término das inscrições, por e-mail [dapscontato@pjf.mg.gov.br](mailto:dapscontato@pjf.mg.gov.br) ou por meio de contato pelo Whatsapp de Comunicação da Seapa (32) 2104-8619. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Assessoria de Comunicação da Seapa.

- 6.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Processo de inscrição e candidatura, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.
- 6.5. A qualquer tempo, o presente Processo de inscrição e candidatura poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS AGROPECUARISTAS SELECIONADOS**

7.1. São obrigações do Agropecuarista contemplado com o atendimento:

- 7.1.1. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e Responsabilidade, ANEXO I deste documento, em sua totalidade, sob pena de sofrer sanção de Advertência ou Desligamento do Programa caso seja verificado o descumprimento das disposições estabelecidas e não haja o saneamento das irregularidades no prazo definido.
- 7.1.2. Estar em situação regular. O agropecuarista que seguir em irregularidade nos termos do item 5.8, poderá ser desligado do programa PróLeite, convocando-se o próximo da Lista de Espera, caso haja uma, para ocupar a vaga.
- 7.1.3. Atestar e assinar o relatório de visita técnica.
- 7.1.3.1. Caso o documento esteja em desconformidade com as atividades desempenhadas na visita (exemplos: documento não preenchido ou preenchido incorretamente, relação de atividades elencadas no relatório que não condizem com o que foi realizado na propriedade, irregularidades nas datas e duração do atendimento), o agropecuarista poderá se negar a assiná-lo. Neste caso, ficará o produtor responsável por notificar a SEAPA sobre a(s) irregularidade(s), para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 7.1.3.2. Se for verificado que o produtor atestou e assinou o relatório de visita técnica com preenchimento sabidamente irregular, este será notificado. Se persistir a irregularidade após prazo estipulado pela Seapa, o produtor será desligado do programa PróLeite, sendo a vaga ocupada pelo próximo produtor da lista de espera.
- 7.1.4. Participar de no mínimo 80% das reuniões, palestras, dias de campo e outras atividades elaboradas pela Seapa como parte da ação de troca de saberes proposta pelo programa PróLeite.
- 7.1.5. Cumprir a parte que lhe compete, respeitando e executando os procedimentos recomendados. No caso da impossibilidade do cumprimento de tais recomendações, deve o produtor entrar em contato com o Coordenador do programa PróLeite lotado na SEAPA, para que seja discutida proposta alternativa em reunião com Produtor, Técnico e Coordenador do programa PróLeite.

- 7.1.6. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na eliminação do agropecuarista, na aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após o Processo de Inscrição, o fato poderá dar ensejo à adoção de sanções cabíveis conforme legislação vigente.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. Conforme tabela abaixo:

| Evento                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Data                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lançamento do Edital                          | Documento disponível no site da PJF ( <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/">https://www.pjf.mg.gov.br/</a> )                                                                                                                                                                                                            | A partir de 05/06/2023                                                                                                                                                                              |
| Inscrições                                    | Inscrições podem ser feitas por preenchimento do formulário online ou manual (Disponível em: <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/agil/">https://www.pjf.mg.gov.br/agil/</a> ) ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede) | <ul style="list-style-type: none"> <li>Online: De 05/06/2023 até 23/06/2023 às 23h59</li> <li>Presencial: de 05/06/2023 até 23/06/2023, em dias úteis, de 14:00 às 17:00 na sede da PJF.</li> </ul> |
| Divulgação do resultado                       | Lista dos produtores selecionados e lista de espera serão divulgadas no site da PJF <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/">https://www.pjf.mg.gov.br/</a>                                                                                                                                                                | 27/06/2023                                                                                                                                                                                          |
| Início das atividades previstas pelo programa | Visitas de periodicidade mensal, de assistência técnica na propriedade, mensalmente                                                                                                                                                                                                                                    | Previsão para início de julho/2023                                                                                                                                                                  |
|                                               | Encontro dos Produtores do PróLeite                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Previsão para julho/2023                                                                                                                                                                            |

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constituem Anexos do presente Processo de Inscrição, dele fazendo parte integrante:

- 9.1.1. Anexo I – Termo de Compromisso e Responsabilidade
- 9.1.2. Anexo II - Termo de Autorização

Juiz de Fora, Maio de 2023

Responsável pela elaboração do Processo de inscrição para candidatura:  
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Prefeitura de Juiz de Fora

**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Termo de Compromisso e Responsabilidade acordado pelo produtor de leite a ser assistido pelo PróLeite, Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica em Pecuária Leiteira desenvolvido e coordenado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF).

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu (nome do completo do produtor e legível) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, na data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, enquanto produtor convocado para participação no Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica em Pecuária Leiteira - PróLeite, desenvolvido e coordenado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora, comprometo-me a:

- I. a acompanhar as atividades desenvolvidas pela Seapa no que se referir ao PróLeite;
- II. receber a visita técnica de profissional de assistência técnica fornecida pela Seapa com objetivo de prover orientações e recomendações na gestão zootécnica, reprodutiva e econômica da propriedade leiteira;
- III. executar as ações propostas visando atingir as metas delineadas em conjunto com a Coordenação do PróLeite na Seapa e com os técnicos de campo;
- IV. esforçar-me para estar presente na propriedade nos dias de visita técnica, sob pena de sofrer sanção de Advertência ou Desligamento do Programa em casos de ausências recorrentes e injustificadas;
- V. a sanar, no prazo estipulado pela SEAPA, quaisquer irregularidades que vier a cometer ao longo do Programa.

Estou ciente de que:

- I. caso descumpra qualquer das obrigações e demandas previstas neste Processo de Inscrição e neste Termo, estarei sujeito a sofrer as sanções de Advertência e/ou de Desligamento do Programa;
- II. as irregularidades porventura constatadas deverão ser sanadas no prazo definido pela SEAPA;
- III. na persistência de irregularidade cuja justificativa não tenha sido aceita pela SEAPA e, após o vencimento do prazo acima referido, estarei sujeito ao **desligamento do Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica em Pecuária Leiteira - PróLeite**.

Declaro ciência e concordância, nos termos dispostos no Processo de Inscrição, com a exigência de regularidade fiscal com o município de Juiz de Fora na data prevista para início dos atendimentos e ao longo do Programa, sob pena de ser automaticamente desclassificado. Responsabilizo-me por sanar quaisquer

pendências em aberto.

Por ser verdade, assino

---

Produtor agropecuarista

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO II**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do Produtor Rural titular), titular do CPF nº \_\_\_\_\_ (número do documento de CPF), autorizo que terceiros abaixo indicados recebam a visita do técnico do Pró-Leite na propriedade rural de produção de leite de minha posse/propriedade, as orientações técnicas propostas para cada visita e assinem o Relatório de Visita Técnica do Pró-Leite atestando que recebeu as orientações e que as atividades descritas no documento estão de acordo com o trabalho executado na propriedade. Responsabilizo-me por inteirar-me do que foi apresentado, discutido e proposto durante a visita, não acusando, portanto, falta de ciência sobre o conteúdo da mesma.

Tenho ciência de que a minha recorrente ausência na propriedade nos dias de visitas, poderá implicar em sanções pre-estabelecidas no Termo de Compromisso e Responsabilidade celebrado entre a Prefeitura de Juiz de Fora e minha pessoa.

Abaixo a relação dos terceiros a serem autorizados e os dados dos mesmos:

|   |                                            |                  |
|---|--------------------------------------------|------------------|
| 1 | Nome completo do terceiro                  |                  |
|   | Endereço completo                          |                  |
|   | Telefone: (    )                           | CPF do terceiro: |
|   | Grau de parentesco ou relação trabalhista: |                  |
| 2 | Nome completo do terceiro                  |                  |
|   | Endereço completo                          |                  |
|   | Telefone: (    )                           | CPF do terceiro: |
|   | Grau de parentesco ou relação trabalhista: |                  |
| 3 | Nome completo do terceiro                  |                  |
|   | Endereço completo                          |                  |
|   | Telefone: (    )                           | CPF do terceiro: |
|   | Grau de parentesco ou relação trabalhista: |                  |
| 4 | Nome completo do terceiro                  |                  |
|   | Endereço completo                          |                  |
|   | Telefone: (    )                           | CPF do terceiro: |
|   | Grau de parentesco ou relação trabalhista: |                  |

Por ser verdade, assino,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Produtor Rural

Assinatura de aceite de responsabilidade pelos terceiros:

---

Número 1

---

Número 2

---

Número 3

---

Número 4

Recebido em...../...../20.....

Por .....

(Assinatura e cargo/função do servidor)